

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030001391/11	23/11/2011 08:08:44	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00222877-3 / ALBERTO DOS SANTOS MENDES	2.2 CPF/CNPJ: 219.307.166-72
2.3 Endereço: RUA VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 880	2.4 Bairro: VILA MARIA
2.5 Município: LASSANCE	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.7 CEP: 39.250-000
2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00241522-2 / GERALDO GONÇALVES DE SOUSA	3.2 CPF/CNPJ: 056.196.616-87
3.3 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 323	3.4 Bairro: PRINCESA
3.5 Município: VARZEA DA PALMA	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.7 CEP:
3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Rio de Janeiro	4.2 Área Total (ha): 272,0419
4.3 Município/Distrito: LASSANCE	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7544	Livro: 2RG Folha: Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 489.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.022.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,84% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
- 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

	Área (ha)
	272,0419
Total	272,0419
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	41,9905
Nativa - sem exploração econômica	230,0514
Total	272,0419

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			13,5059	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			18,0000	
			0,7826	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		125,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		54,4000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		90,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		54,4000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			125,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			125,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	48.500	8.021.500
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária	Uso alternativo do solo com pastagem.		125,0000	
	Total		125,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	2.455,47	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar, + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 05 de Janeiro de 2011, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000003/11, referente ao item nº. 4.1.1 "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", em uma área de 125,00. No dia 23 de Março de 2011, foi realizada "in loco" na Fazenda Rio de Janeiro, situada no município de Lassance/MG, uma vistoria técnica, para fins de análise e deferimento do pleito do interessado. Na propriedade, após percorrer pontos foi constatado que parte do pleito do mesmo é passivo de liberação por parte do órgão ambiental competente. Durante a presente vistoria técnica, foi constatada que as plantas topográficas apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, não atendia os objetivos ambientais da vistoria técnica, devidos à falta de importantes detalhamentos internos existentes ao longo da mesma. Diante do exposto, e com a finalidade de obter melhores informações, para fins de elaboração do Laudo de Vistoria Técnica, o interessado foi "NOTIFICADO" através do Of. 057/12 datado de 27.03.12, com o objetivo de apresentar (4) quatro novas plantas topográficas da propriedade, com todos os detalhamentos internos faltantes geo referenciados e quantificados em hectares, inclusive a proposta/descrição perimétrica de área que será destinada para Reserva Legal da Propriedade. Em 04 de Julho de 2012, o interessado apresentou toda a documentação de acordo com a "NOTIFICAÇÃO", que após análise, constatou que as mesmas, também não atenderão os objetivos ambientais da propriedade, pois desta vez, as mesmas atenderão os objetivos da vistoria técnica e da propriedade. Diante do exposto, e com a finalidade de oferecer condições gradativas e naturais para o deslocamento da fauna silvestre, para outros pontos com cobertura vegetal da propriedade, bem como para a micro região a qual a mesma esta localizada, sugerimos a liberação inicial de uma área de 90,00ha., para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de Projeto de Pastagem, devendo o interessado fazer ressalvas de 87,00 espécies relacionadas nas PLANILHAS/MANEJO FLORESTAL-PROPOSTO/QUADRO 7 - ESPÉCIE IMUNE, NOBRES, RESTRITAS DE CORTES E FRUTIFERAS, PAGINA nº. 24 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Desmate em questão;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

* Topográfica: 90% plana e 10% com declive suave;

* Latossolo: Vermelho Escuro, com Textura Areno - Argiloso;

* Latossolo: Vermelho Escuro, com Textura Argilosa;

* Latossolo: Vermelho Amarelo Claro, com Textura Areno - Argiloso. Constam pontos com solos rasos com pedras, cascalhos e toas;

* As espécies vegetais nativas existentes dentro das áreas requeridas para intervenção ambiental, estão relacionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA;

O volume previsto será de 54,5784m³ de lenhas, equivalente a 27,285932 mdc de carvão vegetal nativo, tendo incluso mais 20 a 30% referentes aos tocos e raízes. O Volume total aprovado pelo técnico vistoriante do IEF/NRA/PP - MG será de 4.911,4656 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 2.455,7328 mdc de carvão vegetal nativo. O interessado devera fazer quitação das taxas pertinentes de acordo com as leis vigentes;

* As Áreas de Preservação Permanente - APP'S de acordo Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" e "d" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309 de 19.06.02, no tocante a faixa de 30,00 mts de largura de cada lado, e em toda a extensão do Córrego Barro Branco, Grotas Intermitentes, bem como uma faixa com 200,00 metros de largura em toda a extensão do Rio São Francisco;

* A Reserva Legal da propriedade, é constituída por uma área de 54,4084ha., equivalente ao mínimo de 20% da área total da propriedade, conforme estabelecido na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da "Lei Estadual Florestal" nº. 14.309 de 19.06.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 43.710 de 08.01.04. Em função do novo levantamento topográfico da propriedade, que gerou uma área total superior da área constante na CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL DA COMARCA DE COMARCA VARZEA DA PALMA - MG, será feita correção, ou seja, ampliar a área de Reserva Legal da propriedade de 44,00ha., para 54,4084ha.;

* O interessado deverá tomar todas as providências cabíveis e necessárias para o bom desempenho das operações, a saber: supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, transportes das lenhas, tocos e raízes do campo para a planta de carbonização, carbonização, transporte e comercialização de todo o subproduto florestal ora produzido. O interessado devera ficar atento também a todas as orientações técnicas recebidas "in loco", no ato da vistoria realizada pelos técnicos do IEF/NRA/PP/MG, referente a manter preservada a Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, bem como ressalvas de 87,00 espécies relacionadas nas PLANILHAS/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/QUADRO 7 - ESPÉCIE IMUNES, NOBRES, RESTRITAS DE CORTES E FRUTIFERAS, PAGINA nº. 24 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA. Qualquer irregularidade ocorrida durante a execução das atividades será de total responsabilidade do interessado, conforme estabelecido nas legislações vigentes;

- Obs.: - Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, com as respectivas demarcações, a saber: - 1 - Área de Reserva Florestal Legal. - 2 - Áreas de Preservação Permanentes - APP'S. - 3 - Áreas destinadas para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986;

- Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

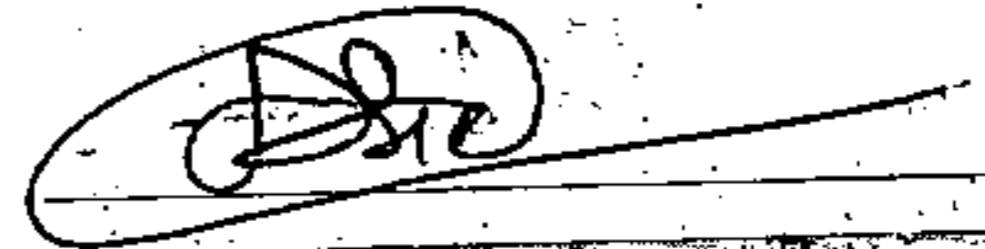
- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

- Manter protegidas e preservadas as APP'S e Reserva Legal - RL da propriedade contra incêndios florestais e outras ações que possam causar degradações ambientais as mesmas.
- Preservar ao longo das áreas liberadas um total de ressalvas de 87,00 espécies relacionadas nas PLANILHAS/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/QUADRO - 7 - ESPÉCIES IMUNES, NOBRES, RESTRITAS DE CORTES E FRUTIFERAS, PAGINA nº 24 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, tais como:
 - IMUNES: - 1 - 5,00 árvores de Caraíba p/há. - 2 - 7,00 árvores de Pau D'arco p/há.;
 - RESTRITAS DE CORTES: - 1- 13,00 árvores de Gonçalo Alves p/há.;
 - NOBES: - 1 - 12,00 árvores de Sucupira Branca p/há. - 2 - 5,00 árvores de Sucupira Preta p/há. - 3 - 1,00 árvores de Vinhático p/há.
 - FRUTIFERA: - 1 - 22,00 árvores de Cagaita p/há. - 2 - 12,00 árvores de Murici p/há. - 3 - 10,00 árvores de Jatobá p/há.;
- Fica proibido fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do órgão ambiental competente;
- * Na implantação do Projeto de Pastagens, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitar os processos de erosões ao longo das áreas liberadas, protegendo assim o Córrego, Grotas Intermitentes e o Rio São Francisco, que estão localizados na parte baixa da mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4



14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 23 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas

PARECER JURÍDICO
Nº 125/2012 (SUPRAM/NM)

Responsável: Alberto dos Santos Mendes

Processo: 08030001391/11

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 125,00 ha de área e a regularização de Reserva Legal de 54,40 ha, com respectiva averbação no registro do imóvel.

De acordo com o parecer técnico foi constatado ser passível a supressão de apenas de 90,00 ha de área.

3. Conclusão:

Não encontramos nenhum impedimento jurídico que inviabilize a limpeza da área com aproveitamento do material lenhoso, NOS TERMOS E LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, e uma vez que a mencionada análise técnica posicionou-se de forma positiva, opinamos pela concessão da mesma, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Recomenda-se a exigência, em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA somente após a comprovação da averbação da Reserva Legal pelo empreendedor, documento o qual deverá ser acostado aos autos.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

Montes Claros, 24 de outubro de 2012.


Naiara Giordani

Assistente Ambiental – OAB/MG 124.427